Projeto de Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2020.
Origem Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para analisar e emitir parecer técnico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.

Art. 2º A Comissão Especial para analise técnica do projeto de lei complementar descrito no artigo anterior, será constituída mediante a indicação dos líderes de bancada com o objetivo de institucionalizar o processo de criação da comissão.

Parágrafo único - A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores observando o critério de proporcionalidade partidária, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator, um Sub-relator e um Membro.

Art. 3º As ações da Comissão Especial de analise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, visam analisar as legislações municipais, estaduais, federais e o impacto ecológico no Município.

Paragrafo único – A comissão poderá ter acesso irrestrito aos documentos e informações necessárias para a devida analise.

Art. 4° Os trabalhos da Comissão Especial de que trata essa Resolução, serão coordenados pelo Presidente que será eleito mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5° As reuniões da Comissão Especial de analise ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias, a menos que essas sejas suspensas.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6° A Comissão Especial de analise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, visando garantir ampla divulgação para a sociedade até o encerramento das suas atividades aqui definidas.

Art. 7° A presente Comissão Especial poderá utilizar todos os documentos emitidos e/ou recebidos pela Comissão instituída através da Resolução nº 14/2019.

Art. 8º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de analise técnica da criação do Zoneamento Ecológico Econômico.

Art. 9º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara através de requerimento escrito.

Art. 10 Caso necessário às despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Rubrica Orçamentaria 3.3.90 – Manutenção da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a criação de uma Comissão Especial para analisar e emitir parecer técnico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências. Tal medida de faz necessária, para uma analise mais aprofundada nas legislações municipais, estaduais e federais, bem com analise do impacto que o Zoneamento Ecológico Econômico possa vir a causar no âmbito municipal.

Assim diante o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador